



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 414/2004

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL- ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-998.000,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$-998.000,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS), com as seguintes classificações orçamentárias:

01.001.0.0.01.031.0001.1.001	-CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0.0.01.031.0001.1.001	-CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0.0.01.031.0001.2001	- Manutenção do Legislativo	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00

03000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03001.0.0.041220019-2003	- Manutenção do Setor Administrativo Municipal	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

05000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05001.0.0.123610016-2013	- Manutenção Geral do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

05000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05004.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
05004.0.0.278120034-2016	- Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	10.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
06000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE SAÚDE	
06001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06001.0.0.101220013-2025	- Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
06000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE SAÚDE	
06002.0.0.000000000-0000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06002.0.0.101220011-2028	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
06000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE SAÚDE	
06002.0.0.000000000-0000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06002.0.0.103020012-2029	- Manutenção Programas Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
06000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE SAÚDE	
06002.0.0.000000000-0000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06002.0.0.103020013-2030	- Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.70.41.00	- Contribuições	50.000,00
08000.0.0.000000000-0000	- SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	
08001.0.0.000000000-0000	- DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.154520028-2036	- Manutenção da Sec. de Viação Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
08000.0.0.000000000-0000	- SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	
08001.0.0.000000000-0000	- DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.154520028-2047	- Aquisição de Óleo Diesel	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 998.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o Artigo primeiro deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros, do Tesouro Municipal, num montante de R\$-980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais), provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II, e § 3º do mesmo artigo



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme Quadro Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação, anexo.

TOTAL DO EXCESSO A SER UTILIZADO.....

R\$ 980.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito suplementar, para manutenção do Legislativo – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) será utilizado recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, do orçamento vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0.0.01.031.0001.1.001	-CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0.0.01.031.0001.1.001	-CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0.0.01.031.0001.2001	-Manutenção do Legislativo	
3.1.90.11.00	-Venc. E Vantagens fixas – p. civil	18.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 18.000,00
-------------------------	----------------------

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de julho de 2004.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo

Adriana Ribas Trevizoli Souto
Secretária de Finanças e Orçamento